

N.º: 14 / 2013 / UOC
Data: 02/04/2013

CIRCULAR NORMATIVA

Para: Entidades do sector empresarial do Estado pertencentes ao SNS e restantes entidades tuteladas pelo Ministério da Saúde (SNS)

Assunto: Prestação / Correção de Informação sobre Fundos Disponíveis

1. A Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, veio alterar o cálculo dos fundos disponíveis ao acrescentar um n.º 4 ao artigo 5º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, referindo "Para os fundos disponíveis previstos nas alíneas a), b) e d) do n.º1 não releva o ano económico." As alíneas citadas são as que se referem à dotação orçamental, transferências do Estado e previsão de receita própria. Neste contexto, as entidades podem em Novembro e Dezembro considerar nos fundos disponíveis as receitas previstas para janeiro e fevereiro do ano seguinte.
2. Nestas circunstâncias, importa tomar as providências necessárias para que as aplicações informáticas de contabilidade do SNS e das restantes entidades que integram o perímetro do Ministério da Saúde, sejam alteradas, de modo a acolher os normativos previstos na presente Circular.
3. Os fundos disponíveis inscritos no ano n, ao abrigo do previsto no nº1 desta Circular, são incluídos na linha "Montantes autorizados excecionalmente (artigo 4º da LCPA)".
4. O saldo de Fundos Disponíveis apurado no ano n passa automaticamente para os Fundos Disponíveis do ano n+1.
5. Nos Fundos Disponíveis de Janeiro e Fevereiro do ano n+1 são inscritos os valores simétricos dos montantes que foram considerados no ano n, referidos no ponto nº3 desta Circular.
6. Os compromissos assumidos por contrapartida dos Fundos Disponíveis referidos no nº3 desta Circular permanecem contabilizados no ano n, no momento em que foram assumidos.

7. A reflexão nos sistemas contabilísticos do previsto na presente Circular deve ser realizada até à data limite de 15 de Abril.

O Presidente do Conselho Diretivo,



(João Carvalho das Neves)